

RESOLUÇÃO N° 10/2012 - CEPE

Considerando a necessidade de regulamentar o **Programa de Acompanhamento de Egressos** do Centro Universitário Internacional UNINTER, o CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou e eu, Reitor, sanciono a presente resolução:

REGULAMENTO DA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE EGESSOS

Art. 1º A Coordenadoria de Egressos da instituição, é um órgão vinculado diretamente ao Departamento de Permanência e Atendimento Acadêmico – DPAA e tem como pressuposto de que o desenvolvimento deste Programa, constitui um instrumento essencial para viabilizar a avaliação continuada da instituição. Tal avaliação é realizada com base no desempenho profissional dos egressos, representando um passo importante para incorporar ao processo de ensino e aprendizagem, elementos da realidade externa à instituição, realidade essa que apenas o diplomado é capaz de oferecer, por vivenciar diretamente as consequências, positivas e negativas, da formação recebida durante a graduação.

Art. 2º São funções da Coordenadoria de Egressos:

- I. Elaborar, propor, coordenar e divulgar políticas de acompanhamento de egressos em conjunto com as Coordenações de Cursos, Coordenações de Pós-Graduação, Coordenadoria de Assuntos Comunitários e de Extensão, Coordenação de Pesquisa e com o Departamento de Permanência e Atendimento Acadêmico - DPAA;
- II. Manter o cadastro dos egressos dos cursos da instituição contendo, além dos dados pessoais, informações sobre situação profissional e formação acadêmica complementar para subsidiar a Coordenadoria de Avaliação Institucional;
- III. Efetuar análises quantitativas e qualitativas sobre os dados levantados, com o intuito de promover a melhoria do ensino de graduação e pós-graduação, possibilitar uma melhor integração com o mercado de trabalho, devendo realizar permanente contato com a Central de Estágios, bem como, planejar e aperfeiçoar as atividades acadêmicas da instituição;
- IV. Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão que objetivem a formação continuada dos egressos, em conjunto com as Coordenações de Cursos, Coordenações de Pós-Graduação, Coordenadoria de Assuntos Comunitários e de Extensão, Coordenação de Pesquisa e com o Departamento de Permanência e Atendimento Acadêmico - DPAA;

- V. Promover atividades festivas, artísticas, sociais, culturais e esportivas, que objetivem também a integração dos egressos com a comunidade interna da instituição;
- VI. Estimular a criação de associações de egressos (ex-alunos, diplomados ou não) nos diversos cursos de graduação, que se organizarão em estatuto próprio e de forma autônoma.

Art. 3º O Programa tem como objetivo geral, avaliar a eficácia dos cursos no que se refere a sua capacidade de favorecer o ingresso e permanência do egresso no mercado de trabalho e busca atender aos seguintes objetivos específicos:

- I. Apoiar medidas recomendadas para a melhoria do ensino, da cultura e da pesquisa, quer na atualização de currículos, quer na realização de cursos especiais e de extensão universitária;
- II. Avaliar o desempenho da instituição, por meio do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos egressos;
- III. Suscitar e fortalecer oportunidades de aproximação profícua entre antigos alunos e docentes da instituição;
- IV. Propor linhas de desenvolvimento de estudos e pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e atuação do profissional egresso;
- V. Promover intercâmbio entre egressos e ingressantes;
- VI. Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, como complemento à sua formação prática e que, pela própria natureza do mundo moderno, estão em constante aperfeiçoamento;
- VII. Cadastrar os principais empregadores dos egressos, bem como manter atualizado o cadastro dos ex-alunos;
- VIII. Condecorar egressos que se destacam nas atividades profissionais;
- IX. Disponibilizar aos egressos as oportunidades de emprego, encaminhando-os às agências de recrutamento e seleção.

Art. 4º Para a consolidação do Programa serão desenvolvidas ações no sentido de:

- I. Incentivar a formação continuada dos egressos, visando oportunizar melhores chances profissionais. Nesse sentido, a instituição oferece bolsas parciais para os egressos em cursos *Lato sensu*;
- II. Encaminhamento Profissional com auxílio da Central de Carreiras: os Coordenadores de cursos são orientados no sentido de mapearem a existência de

alunos ainda não inseridos no mercado de trabalho, para uma possível reversão da situação, seja por vaga já à disposição na Central de Carreiras, seja por novas captações de vagas ou indicações de concursos públicos;

- III. Compartilhamento de experiências: os egressos podem ser requisitados para ministrar palestras para os alunos, com o objetivo de colocar os graduandos em contato com as várias experiências profissionais vividas pelos egressos;
- IV. Manutenção do vínculo com a instituição: é incentivada aos egressos a participação em eventos, cursos e programas promovidos pela instituição, assim como a utilização das Bibliotecas.

Art. 5º A Coordenação de Egressos deve efetuar o acompanhamento dos egressos por, no mínimo 5 (cinco) anos consecutivos, para apurar as mudanças ocorridas a partir da situação inicial de cadastro, propiciando:

- I. Reflexão da instituição sobre o resultado;
- II. Subsídios para o Projeto Pedagógico;
- III. Estímulos à elaboração de subprojetos especiais e estratégias coletivas e criativas para o atendimento das diferenças regionais (EaD);
- IV. Alteração da metodologia, atualização e adequação dos cursos.

Art. 6º Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Departamento de Permanência e Atendimento Acadêmico, em conjunto com a Reitoria, depois de ser ouvida a Coordenação de Egressos.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Curitiba, 31 de maio de 2012.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Presidente do CEPE

(Atualizada em: 1ª Reunião Extraordinária do CEPE, de 15/05/2025)